LEI 412 /2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.º 388/2010 QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE IPIGUÁ SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - O perímetro urbano do Município de Ipiguá é estabelecido na presente lei, conforme planta planimétrica, que faz parte integrante desta lei:

Tem inicio num ponto denominado (1) cravado pôr um lado junto a margem direito do córrego Barra Funda , e pôr outra com a Rodovia Vicinal , daí segue confrontando com a referida rodovia , no sentido Mirassolândia a São José do Rio Preto, com os rumos : S 22 º 14` 23`` E com 383,81 metros , ate o ponto (2) daí segue S 21º 30` 31`` E com 20,00 metros ate o ponto (3), daí segue S 21º 12´ 52`` E com 20,00 metros ate o ponto (4) daí segue S 19º 48` 22`` E com 20,00 metros ate o ponto (5) daí segue S 18º 29` 50`` E com 20,01 metros ate o ponto (6) daí segue S 18º 16`29`` E cm 20,01 metros ate o ponto (7) daí segue S 16º 17` 06`` E com 20,03 metros ate o ponto (8) daí segue S 15º 58` 30`` e com 20,03 metros até o ponto (9) , daí segue S 13º 44`52`` E com 20,07 metros ate o ponto (10) , daí segue S 13º 34` 22`` E com 20,06 metros ate o ponto (11) , daí segue S 11º 44` 51`` E com 20,10 metros ate o ponto (12) , daí segue S 11º 38` 51`` E com 20,08 metros , ate o ponto (13) daí segue S 08º 58` 45`` E com 20,16 metros ate o ponto (14) , daí segue S 08º 47` 58`` E com 20,14 metros ate o ponto (15) , daí segue S 07º 16` 18`` E com 20,19 metros ate o ponto (16) daí segue S 07º 10` 27`` E com 20,17 metros ate o ponto 17 daí segue S 04º 29` 12``E com 20,28 metros ate o ponto (18), daí segue S 04º 23` 35``E com 20,25 metros ate o ponto(19), daí segue S 02º 44` 42`` E com 20,31 metros ate o ponto (20) ,daí segue S 01º 59` 33`` E com 20,32 metros ate o ponto (21), daí segue S 00º 44` 19`` E com 20,37 metros, até o ponto (12) , daí segue S 00º 29` 21`` W com 20,00 metros ate o ponto (23), daí segue S 01º 08` 45`` W com 20,00 metros ate o ponto (24) daí segue S 03º 50` 25`` w com 20,02 metros ate o ponto (25) , daí segue S 03º 50` 25`` W com 20,01 metros ate o ponto (26) , daí segue S 03º 50` 25`` W com 20,01 metros ate o ponto (27), daqui segue S 06º 39` 06``W com 20,04 metros ate o ponto (28), daí segue S 08º 19` 44`` W com 20,07 metros ate o ponto (29), daí segue S 08º 19` 44`` W com 20,05 metros ate o ponto (30), daí segue S 08º 19` 44`` W com 20,04 metros ate o ponto (31) daí segue S 09º 31` 28`` W com 20,06 metros ate o ponto (32) , daí segue S 12º 00` 13`` W com 20,12 metros ate o ponto (33), daí segue S 12º 00` 33`` W com 20,10 metros , ate o ponto (34) , daí segue S 14º 26` 48``W com 20,18 metros ate o ponto (35) ,daí segue S 14º 37` 07`` W com 20,16 metros ate o ponto (36) , daí segue S 16º 18` 57`` W com 20,21 metros ate o ponto (37) daí segue S 16º 55´ 29`` W com 42,62 metros ate o ponto (38) , cravado junto a cerca que divide com a propriedade de Antônio Dotoli Neto, daí segue confrontando com a propriedade de Antônio Dotoli Neto e depois com a propriedade de Alcindo Vieira Coelho, com o rumo S 72º 06` 58`` E com 1.348,92 metros ate o

Fone: (17) 3269-9000
Rua do Comércio, 140 - Centro - CEP: 15108-000 - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br - Ipiguá - SP

ponto (39), cravado junto ao Córrego Rangel, daí segue por este no sentido à montante em rumo de N 02º 09' 04"W e distancia de 117,69 metros até o ponto (40), daí deixando o já descrito córrego, segue pela cerca da divisa com a propriedade de Joaquim Fernandes, depois com a propriedade de Efraim Garcia Lopes e depois com a propriedade de Aloisio Rossi, com o rumo N 38º 01´ 37" E com 1.372,18 metros ate o ponto (41) , cravado na área de propriedade de Aloisio Rossi , daí segue confrontando com a propriedade de Aloisio Rossi , depois com a propriedade de Dorcilio G. Carmo e depois com a propriedade de Manoel Gonçalves Sobrinho com o rumo N 32º 34` 55`` W com distancia de 1.312,56 metros ate o ponto (42) , cravado junto a cerca que divide com a propriedade de Adelia Luiza de Oliveira , daí segue confrontando com a propriedade de Adelia Luiza de Oliveira , FEISP LTDA. E depois Jose Pignatari, com o rumo N 88º 03` 58`` W com 1.201,14 metros ate o ponto (43) cravado junto a margem direita do córrego Barra Funda, daí segue confrontando com a referida margem no sentido à montante em rumo e distancia radial de S 24º 40` 27`` W com 914,08 metros até o ponto (1), ponto inicial desta descrição. Encerrando uma área superficial de 3.649.982,30 m2.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipiguá, 24 de Setembro de 2010.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo

Fone: (17) 3269-9000
Rua do Comércio, 140 - Centro - CEP: 15108-000 - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br - Ipiguá - SP